São Francisco de Assis, RS, 24 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 26/02/2025
Nº. 15209 Fl. 11:55
Oficial Legislativo

OFÍCIO Nº. 098/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese,
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.

Assunto: Projeto de Lei nº. 020/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 020/2025 que trata sobre a criação de uma gratificação para desempenho da função de chefe da oficina e da borracharia municipal.

Inicialmente, resta destacar que ambos os setores públicos – oficina e borracharia - são de suma importância para o correto e eficaz desenvolvimento das atividades de todas as secretarias municipais e do gabinete do prefeito.

Atualmente contamos com uma frota de aproximadamente 87 veículos, entre eles, carros, camionetes, vans, ônibus e caminhões, além das máquinas rodoviárias e máquinas agrícolas (motoniveladoras, tratores, retroescavadeira e implementos agrícolas) que totalizam 40. Todos necessitam de intervenções na área da oficina e da borracharia, eis que são utilizados diariamente no desempenho das atividades do órgão público, seja para transporte de pacientes, de alunos, para manutenção de estradas e as mais variadas funções rotineiras.

O objetivo primordial do gestor é que a manutenção/conserto da frota pública seja realizada na oficina municipal e na borracharia, que estão sendo reestruturadas com melhorias para um eficiente e eficaz atendimento.

Logo, se faz necessária a designação de um servidor para coordenar os trabalhos destes dois setores, que se encontram localizados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o qual fixará o fluxo de atendimento, com a elaboração de laudos, de relatórios, realizará o devido encaminhamento atendo as reais necessidades de cada veículo que ali estiver.

Devido à grande responsabilidade que ambos os setores exigem em razão das atividades desenvolvidas, seria injusto aquele servidor que assumir essa responsabilidade perceber a mesma remuneração mensal daquele que desempenha funções de mesmo cargo, porém com menor grau de responsabilidade.

Existe a previsão de um grande fluxo de trabalho, eis que os serviços de manutenção e conserto da frota municipal por empresas terceirizadas, através do devido processo licitatório, será a exceção, visando uma maior economia nos cofres públicos.

Certo de contar com a compreensão e o apoio dessa Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 020/2025

CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFE DA OFICINA E DA BORRACHARIA MUNICIPAL

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais e com base em lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Pela presente lei fica criada gratificação ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, titular de cargo efetivo, para o exercício da função de chefe da oficina e da borracharia municipal.

Art. 2º - Terá direito a gratificação de que trata o art. 1º desta Lei o servidor que efetivamente for designado pelo Prefeito Municipal como chefe da oficina e da borracharia municipal.

Art. 3º - O chefe da oficina e da borracharia municipal receberá uma gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor este corrigido no mesmo índice e data do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em ____ de _____ de _____.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES CHEFE DA OFICINA E DA BORRACHARIA MUNICIPAL

I - supervisionar a oficina mecânica e a borracharia;

II - supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;

III - retirar as peças do almoxarifado ou requisitá-las junto ao Departamento de Compras, para reposição nos veículos e máquinas;

IV - controlar os materiais da oficina e da borracharia;

V - controlar os gastos de pneus e óleos lubrificantes;

VI - administrar a manutenção da frota de veículos;

VII - registrar entradas e saídas de todos os veículos da oficina e da borracharia;

VIII - registrar todos os serviços que foram realizados em cada veículo, bem como as peças e materiais utilizados;

IX - elaborar requisições e documentos;

X - controlar os arquivos de manutenção da frota de veículos;

XI - encaminhar as requisições de peças;

XII - manter permanentemente organizado os arquivos de quaisquer documentos, separando-os em pastas, por assuntos, visando facilitar e agilizar consultas;

XIII - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;

XIV - solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiro, eletricista, telefone e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização da instituição;

XV - zelar pela manutenção e limpeza do seu local de trabalho;

XVI - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;

XVII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos servidores subordinados;

XVIII – desenvolver demais atividades correlatas.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO / SIMPLIFICADO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
GRATIFICAÇÕES	6	-	-	500,00	3.000,00
	-	-	-		-
	-	-	-		-
	-	-			-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL		-	-	500,00	3.000,00
ENCARGOS PATRONAIS					-
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					-
1/3 FÉRIAS					0,00
PLANO DE SAÚDE IPERGS 10%					-
TOTAL GERAL POR MÊS			**% PREV REAJUSTE**	**MESES P/ ANO**	**3.000,00**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO POR ANO				**13**	**39.000,04**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025			**0,00%**	**11**	**33.000,00**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2026			**5,50%**	**13**	**41.145,00**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2027			**5,50%**	**13**	**43.407,98**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2028			**5,50%**	**13**	**45.795,42**

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

DESCRIÇÃO / PREVISÃO	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	90.453.719,87	94.561.985,72	99.762.000,00	105.250.000,00	111.039.000,00
DESPESA COM PESSOAL BRUTA	49.443.147,41	52.232.375,95	55.221.678,07	58.263.124,21	61.467.596,04
(-) DEDUÇÕES LEGAIS	-5.677.939,65	-5.952.184,14	-6.279.554,27	-6.624.929,75	-6.989.300,89
(=) DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE CÁLCULO	**43.765.207,76**	**46.280.191,81**	**48.942.123,80**	**51.638.194,46**	**54.478.295,15**
IMPACTO PREVISTO	-	33.000,00	41.145,00	43.407,98	45.795,42
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXON.		0,00	0,00	0,00	0,00

(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)	0,00	33.000,00	41.145,00	43.407,98	45.795,42
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL LÍQUIDAS	43.765.207,76	46.313.191,81	48.983.268,80	51.681.602,44	54.524.090,57
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	48,38%	48,98%	49,10%	49,10%	49,10%

OBS:

Não estão considerados nestas projeções, os contratos de terceirização na área da Saúde, em atentimento ao memorando 92/2024 do Gabinete do Prefeito.

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODE EXECUTIVO			
RUBRICA	**DESPESA TOTAL AUTORIZADA EM 2025**	**TOTAL A EMPENHAR EM 2025 COM O AUMENTO PROPOSTO**	**DIFERRENÇA**
Vencimentos e vantagens fixas	52.763.748,29	52.265.375,95	498.372,34
TOTAL (R$)	**52.763.748,29**	**52.265.375,95**	**498.372,34**

Portanto, as projeções indicam que as dotações globais destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, com base na despesa autorizada em 2025, e considerrando as despesas já contratadas no exercício, serão suficientes para comportar o referido impacto.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2025 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 11 meses.
b) Para 2026 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL
c) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
d) Para 2028 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
e) Para a RCL prevista para 31/12/2025, foi considerada, diminuídas as receitas Extraordinárias arrecadas em 2024.

São Francisco de Assis - RS, 25 de fevereiro de 2025

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF art. 16 inciso II

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis -RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a Contratação / Aumento das Despesas com Pessoal. **DECLARO** existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de São Francisco de Assis - RS, 25 de fevereiro de 2025

ORDENADOR DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÕES

	ATUAL FEV/2025					PRETENDIDO 2025 (A PARTIR DE MARÇO)					IMPACTO EM 2025		
CARGO	QTDE	VALOR R$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	QTDE	VALOR R$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MENSAL	NO ANO	QTDE
GRATIFICAÇÕES	0	500,00	-	500,00	-	6	500,00	-	500,00	3.000,00	3.000,00	33.000,00	6
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-			-	-	-	-	-	
			-	-	-			-	-	-	-	-	
	0	500,00	-	500,00	-	6	500,00	-	500,00	3.000,00	3.000,00	33.000,00	6

LC 14973/2024	%
INSS EM 2024	8%
INSS EM 2025	12%
INSS EM 2026	16%
INSS EM 2024	20%

PRETENDIDO 2026				IMPACTO EM 2026		PRETENDIDO 2027 (+5,5%)					IMPACTO EM 2027	
VALOR R$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MENSAL	NO ANO	QTDE	VALOR R$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MENSAL	NO ANO
527,50	-	527,50	3.165,00	3.165,00	41.145,00	6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
527,50	-	527,50	3.165,00	3.165,00	41.145,00	6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98